



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.046, DE 13 DE MARÇO DE 2000.

APROVA O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de conformidade com o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar n. 31, de 28 de dezembro de 1999,

DECRETA:

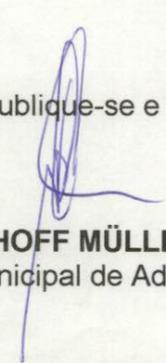
ART. 1º - Os concursos públicos realizados pelo Executivo Municipal processar-se-ão de conformidade com o disposto no regulamento anexo, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.062, de 24 de fevereiro de 1994.

Santa Cruz do Sul, 13 de março de 2000.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


NELSI HOFF MÜLLER
Secretária Municipal de Administração



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

REGULAMENTO:

1º - Os concursos públicos promovidos na área do Executivo Municipal processar-se-ão de conformidade com a lei e o presente regulamento.

2º - No processamento do concurso importa:

a) Dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão;

b) Receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preenchem os requisitos legais e as exigências do edital;

c) Observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento;

d) Facilitar ao candidato, aprovado ou, não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem assim dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

3º - O Edital será publicado no painel de publicações da Prefeitura Municipal, fazendo-se anúncios de chamada ou publicação de extrato do mesmo em jornais e/ou rádio local.

4º - O Edital será elaborado com observância da legislação em vigor concernente às especificações do cargo público visado e aos sistemas dos concursos.

5º - O Edital conterá:

a) As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;

b) Os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos no ato da inscrição e no ato da posse;

c) Os programas das matérias sobre as quais versarão as provas e os critérios de apuração do resultado de cada uma delas;

d) A forma de apuração de resultado final;

e) Quaisquer outras exigências que devam ser atendidas pelos candidatos ou informação que se fizerem à boa ordenação do concurso.



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

6º - O prazo de inscrição não será inferior a 10 (dez) e nem superior a 30 (trinta) dias.

7º - Qualquer alteração de cláusula de Edital já publicado deverá ser feita mediante a publicação de outro Edital. Se a alteração se relacionar com o programa ou outra condição essencial do concurso, deverá ser reaberto o prazo de inscrição de candidatos.

8º - O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado no edital e constará do preenchimento de uma ficha no local de inscrição, a qual conterà, além dos dados pessoais do candidato, o número de inscrição correspondente ao contido no cartão de identificação que, na oportunidade, será fornecido ao candidato.

9º - Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

10 - A inscrição por procuração será permitida, desde que a firma do outorgante tenha sido reconhecida em cartório e que haja a apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição.

11 - O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o concurso respectivo.

12 - Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas será aberto prazo de 02 (dois) dias para interposição de recursos, quando serão examinados os pedidos pelo órgão executor do concurso e divulgado seu resultado antes da realização das provas escritas.

13 - O Prefeito Municipal designará por Portaria a Comissão Executora do concurso público, bem como a Comissão de Coordenação, de recebimento de inscrições e de fiscalização da própria Prefeitura Municipal.

14 - A Comissão Executora será constituída de pessoas de indiscutível idoneidade moral e bom grau de escolaridade, devendo as mesmas serem recrutadas no quadro de servidores municipais ou ainda esta comissão será constituída por empresa contratada para o concurso público, com o devido registro junto ao CRA/RS.

15 - À Comissão Executora compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do concurso, especificamente:

a) elaborar o Edital de inscrições que regulará o processo seletivo, bem como o plano das provas e os programas das matérias;



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

b) elaborar as provas objetivas do concurso público, através de banca devidamente graduada, com profissionais registrados junto ao seu órgão de classe, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas;

c) providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar banca para aplicação das mesmas, incluindo processo de desidentificação e identificação de provas;

d) estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;

e) fazer a correção das provas escritas, pontuação de provas práticas e de títulos, de conformidade com os critérios preestabelecidos;

f) fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer à decisão do Prefeito;

g) emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação interposta por candidatos;

h) providenciar demais atos administrativos necessários.

16 - Será também nomeada por portaria Comissão de Coordenação e Fiscalização, que será dirigida pelo Secretário de Administração e será constituída de servidores municipais de indiscutível idoneidade moral e grau de escolaridade compatível; esta comissão tem por objetivo coordenar e fiscalizar o trabalho da Comissão Executora e auxiliar em todo o processo do concurso.

17 - À Comissão Executora e à de Coordenação é vedado, sob qualquer forma, revelar, até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constitutivos das provas.

18 - As provas serão realizadas em local, dia e hora fixados no Edital de Inscrições ou fixados em aviso público, que será publicado e divulgado segundo os mesmos critérios, com a antecedência de, no mínimo, 08 (oito) dias.

19 - Quando as provas forem realizadas em mais de um dia, o local e hora das provas seguintes poderão ser comunicados aos candidatos por ocasião da realização de cada prova anterior, dispensando o aviso público.

20 - No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do cartão de identificação e do material indicado no edital de avisos.



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

21 - O candidato deverá exibir seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

22 - A juízo da Comissão Executora poderá ser suprida a falta do cartão de identificação por identidade policial ou militar, desde que o nome do candidato conste da lista de inscrições homologadas.

23 - Feita a identificação dos candidatos, serão os mesmos, a critério da Comissão Executora, distribuídos pelos recintos onde se realizarão as provas.

24 - Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão Executora, ou os fiscais da sala, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivando, principalmente, impedir conversas, consultas ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opiniões.

25 - Será excluído do recinto de realização das provas, por ato da administração do Município ou da Comissão Executora, o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito ou de descortesia para com as pessoas encarregadas do concurso ou autoridade presente.

26 - Idêntica sanção será aplicada ao candidato que, durante o processamento de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, por palavras ou por escrito, bem assim utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

27 - Em qualquer das hipóteses anteriores será lavrado um "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", onde se narrará o fato, com seus pormenores fundamentais, devendo ser assinado por, no mínimo, dois membros da comissão executiva ou membro da administração presentes.

28 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, serão elas desidentificadas, em público, apondo-se o mesmo número nas provas e nos canhotos preenchidos pelos candidatos.

29 - Os canhotos, destacados dos cadernos, serão recolhidos em invólucros lacrados, nos quais será permitido aos candidatos lançarem sua assinatura para garantia de inviolabilidade.

30 - O dia, hora e local da identificação serão anunciados por ocasião da realização da respectiva prova ou em edital afixado em local próprio, na Prefeitura Municipal.



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

31 - Na data de identificação que será pública, será dado vista das provas aos candidatos.

32 - Far-se-á identificação mediante a aproximação e conferência do canhoto e do caderno de prova que guardem igual numeração, proclamando-se o nome do candidato e a respectiva nota ou pontos obtidos na prova.

33 - Será anulada a prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilitem a sua identificação.

34 - Após a identificação de cada prova ou provas, será afixado edital na Prefeitura Municipal, do qual constará a relação dos candidatos que houverem comparecido à realização da mesma e a respectiva nota, por matéria.

35 - No prazo e local estabelecido de acordo com o artigo 30 (trinta), será dada vista das provas aos candidatos, sob fiscalização.

36 - Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vista das provas e durante o processamento desse trabalho, estabelecerem discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

37 - Do resultado parcial ou final das provas cabe recurso de revisão de provas.

38 - Dos recursos de revisão de provas que serão dirigidos ao Prefeito Municipal, deverão constar a perfeita identificação do reclamante, a matéria da prova e a questão ou questões impugnadas, bem como as razões do pedido, fundamentadamente. Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

39 - O prazo de recurso de revisão de prova é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

40 - Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o art. 38.

41 - Concluídas todas as provas do concurso e decorridos os prazos de recurso ou despachos os que houverem sido impetrados, será procedida a apuração final do concurso, com a classificação dos candidatos, o qual será submetido à homologação do Prefeito. Homologado o resultado final



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

do concurso, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

42 - O órgão de pessoal providenciará na expedição de atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem.

43 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz Do Sul


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"